



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2021, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de **EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|-----------------------------|------------|-------|-------------|-------|------------|
| JUNIO GOMES DA COSTA | 07.356.035 | 32596 | 1519336 | 24288 | 11038-2020 |
| LEONARDO DE MORAES TEIXEIRA | 896786 | 30999 | 1429814 | 8211 | 26111-2020 |
| CARLOS HENRIQUE NERY | 04.080.022 | 30049 | 1427914 | 26109 | 27460-2020 |

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACSFUNDEB

CONVOCAÇÃO

Sr (a). Conselheiro (a)

O Presidente do CACSFUNDEB Senhor Marcelo Henrique Barbieri Bocato convoca Vossa Senhoria para “REUNIÃO ORDINÁRIA”, a realizar-se no dia **29 de julho de 2024 (segunda-feira), às 9hs**, de forma presencial, local: sala dos conselhos - Sede da Secretaria Municipal de Educação - na Avenida Rio de Janeiro, 860 - Indaiá.

Pauta:

- prestação de conta - 2º trimestre de 2024; e,
- SIOPE 2024.

Sua presença é de grande importância para o bom andamento dos trabalhos.

Caraguatatuba, 25 de julho de 2024.

MARCELO HENRIQUE BARBIERI BOCATO
Presidente do CACSFUNDEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 18.865/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 451/2024 - EDITAL Nº 59/2024 - Objeto: URBANIZAÇÃO DA RAIZ E MOLHE NORTE NO ENROCAMENTO DA FOZ DO RIO JUQUEREQUERÊ – CARAGUATATUBA/ SP - ADJUDICADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 65.035.222/0001-95 - valor global de R\$ 6.987.999,99 - Caraguatatuba, 25 de julho de 2024 - LEANDRO BORELLA

BARBOSA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 12.460/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 369/2024 - EDITAL Nº 48/2024 - CONTRATO Nº 116/2024 - Objeto: REVESTIMENTO EM CONCRETO PROJETADO EM GALERIA NA RUA ALTA TENSÃO – BAIRRO PEREQUE MIRIM - CONTRATADA: J. R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 01.963.124/0001-35 - valor global: R\$ 3.239.261,84 - Prazo: 04 meses - Assinatura: 25/07/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2024 – PI 14371/24 – PC 310/24 – Edital 54/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA PARA EVENTOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS DO MUNICÍPIO**. Adjudicada: **MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA** – CNPJ nº 23.612.170/0001-22 – Lotes 1,2,3 e 4 – VALOR GLOBAL **R\$ 495.446,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**. Assinatura: 25/07/2024. Moaci Licarião Neto – Secretário Municipal da Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 04/22 – PI Nº 6251/22 – PC 3153/22 – Contrato nº 65/23

Objeto: Locação de cavalo mecânico. Prorrogação em 04 (quatro) meses passando vigência de 28/06/24 a 27/10/24. Contratada: KL PROMO LTDA – CNPJ nº 74.691.833/0001-82. Assinatura: 27/06/2024. Derci de Fátima Andolfo – Secretária Adjunta Municipal da Saúde.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 08/23 – PI Nº 8035/23 – PC 175/23 – Contrato nº 129/23

Objeto: Prestação de Serviços de locação de desktops, notebooks, workstations, all in one, tablets e monitores. Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 21/07/24 a 20/07/25. Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 01.590.728/0009-30. Assinatura: 19/07/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL nº 26/2017 – Contrato nº 130/2017 – PI nº 17060/2017

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, para uso da Secretaria de Comunicação. Locador: FRANCISCO LEME QUARTIM BARBOSA FILHO CPF: 578.691.038-53. Aditamento nº 08: Prorrogação em 12 meses + reajuste. Valor global: R\$ 76.709,64 (setenta e seis mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 15 de julho de 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 71, DE 26 DE JULHO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo

n.º 372/2024; *RESOLVE*: Art. 1.º - Fica autorizado a revisão dos cálculos da aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula funcional n.º 49, RG. n.º 6.5XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10XXXXXXXX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transportes, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o dispositivo da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. Art. 2º. - O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais, equivalentes a 10.850 (dez mil e oitocentos e cinquenta) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2024, data em que o servidor completou 75 anos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de julho de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

REABERTURA DO EDITAL Nº 045, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2023

REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE
PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA
O ANO DE 2024

ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO 1 –
ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 45, de 14 de Dezembro de 2023, nomeada pela Portaria nº 30, de 19 de Janeiro de 2024, se reuniu na data de 24 e 25 de Julho de 2024, para análise da inscrição online para Credenciamento de Artistas Orientadores para execução de projetos para as Oficinas Culturais para o ano de 2024 e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado preliminar e abre prazo para recurso de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da classificação preliminar, na forma da lei. A classificação final será divulgada após a fase recursal. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo, conforme item 7.1 do edital.

01. AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE | PROJETO | NOTA | RESULTADO |
|--------|----------------------------|----------------------------|------|------------|
| 1 | Elaine Baráuba Bittencourt | Conexão Cultural nas Redes | 80 | HABILITADO |

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 30, de 19 de Janeiro de 2024)

02. DANÇA

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE | PROJETO | NOTA | RESULTADO |
|--------|--|----------------------------|-------|------------|
| 1 | Kinbelllyn Thauane da Silva Nascimento | Urban Dance - Arte em Ação | 61,33 | HABILITADO |
| 2 | Marivalda Damasceno Nascimento | Ritmos | 58 | HABILITADO |

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 30, de 19 de Janeiro de 2024)

03. MÚSICA

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE | PROJETO | NOTA | RESULTADO |
|--------|-------------------------|----------|------|------------|
| 1 | Divair Donizete Pereira | Trompete | 82 | HABILITADO |

| | | | | |
|---|---------------------------|---|-------|------------|
| 2 | Divair Donizete Pereira | Trompa | 82 | HABILITADO |
| 3 | Gisele de Oliveira Pilz | Flauta Transversal | 79 | HABILITADO |
| 4 | Edilson Silva | Musicalização para trombone, eufônio e tuba | 79 | HABILITADO |
| 5 | Alan Grisalho | Oficina Prática Instrumental Saxofone Alto | 77,66 | HABILITADO |
| 6 | Vinicius de Paula Marques | Violão Popular | 70,66 | HABILITADO |

03. MÚSICA - DESABILITADOS

| NOME DO PROPONENTE | PROJETO | NOTA | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------|---|-------|---|
| Valdemir Garcia | Projeto de Bateria e Percussão: Dominio Ritmico | 39,66 | 6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. |
| Divair Donizete Pereira | Teoria Musical | 0 | 1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 19 de fevereiro a 28 de Junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024, de acordo com o disposto no Anexo I. |

Caraguatatuba, 26 de Julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da Fundacc

GLÁUCIA COSTA FERNANDES
Coordenadora das Oficinas Culturais

DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI
NAVARRO
Técnica de Projetos Culturais e Coordenadora do Setorial de Artes Plásticas

ANDRÉIA MARIA DE PAULO
Coordenadora do Setorial de Artesanato

EDITAL Nº 43/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)
PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO A ARTISTAS
INICIANTE E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS
ÁREAS)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba/SP!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-

se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); na Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. 5.4. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação atribuída a artistas iniciantes e em vulnerabilidade, reconhecendo sua importância para a diversidade cultural do município e incentivando-os em seu fazer artístico, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

A finalidade deste edital é o reconhecimento de artistas iniciantes em situação de vulnerabilidade, pois muitos grupos vulneráveis enfrentam barreiras significativas para participar plenamente da vida cultural. Oferecer oportunidades específicas para esses grupos ajuda a promover a inclusão social, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas. A desigualdade social e econômica muitas vezes impede que artistas talentosos de grupos vulneráveis tenham acesso às mesmas oportunidades de desenvolvimento e reconhecimento que outros artistas. Este edital visa nivelar o campo de jogo, proporcionando a esses artistas as condições necessárias para florescerem.

Além disso, artistas em vulnerabilidade trazem consigo experiências e identidades únicas que contribuem para a diversidade cultural. Valorizá-los é reconhecer a riqueza que essas experiências trazem para a sociedade e para a cultura local.

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa MinC 10/2023, entende-se por vulnerabilidade: mulheres, pessoas negras, povos e comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBT, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Caraguatatuba. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados 10 agentes culturais para premiação no valor de R\$5.000,0 (cinco mil reais) cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 10 (dez) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

2.4. Prazo de inscrição

De 26 de julho de 2024 até às 23h59 horas do dia 13 de setembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Caraguatatuba há pelo menos 1 ano.

Serão contemplados neste Edital apenas o agente cultural **pessoa física**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para efeitos deste edital, considera-se artista iniciante a pessoa física ou grupo sem constituição jurídica cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) produções na sua área cultural.

Atenção! Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a FUNDACC poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Recibo de Premiação Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - seja servidor público da FUNDACC.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Participação em Editais da PNAB

Cada agente cultural pode participar em até 2 (dois) editais diferentes da PNAB: um na categoria de fomento e um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva).

Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe**

técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas:

- a) Através de formulário online - <https://forms.gle/Rf3BwdLQH5RckTbj9>;
- b) Por correios;
- c) De forma oral, no caso de pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/Rf3BwdLQH5RckTbj9>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

4.1.2 Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com data de envio até dia **02 de setembro**.

4.1.3 São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caraguatatuba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 vagas;
- b) pessoas indígenas e /ou caiçaras: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos 5 e 6).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

5.2. Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Procedimentos complementares

Caso seja necessária a verificação de autodeclaração em eventual pedido de recurso, é prevista a formação de uma Comissão Avaliadora para cumprir com procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a IN 10/2023.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público

para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria; e
II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caraguatatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 7.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo

agente cultural;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 7.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.caragua@gmail.com e telefone (12)3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo 4 - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo 7 – Formulário de Recurso;

Anexo 8 - Cronograma.

Caraguatatuba, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA
Presidente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais -
Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas
as áreas)**

ANEXO 1 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
- 10 (dez) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas e caiçaras | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio individual (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------|----------------|----------------------------------|-------------------|
| 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | 5.000,00 | 50.000,00 |

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais -
Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas
as áreas)**

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim, Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena ou caiçara
 Pessoa com deficiência

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

3.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais -
Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas
as áreas)**

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Critério | Pontuação Máxima |
| A | Trajatória artística do agente cultural - avalia a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS | | |
|------------------------------|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| G | Agente cultural negro, indígena ou caiçara | 5 |
| H | Agente cultural com deficiência | 5 |
| I | Agente cultural residente em bairros periféricos | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I - agente cultural com maior idade; II - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)

ANEXO 4 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 5.000,0 (cinco mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE

(TODAS AS ÁREAS).

Caraguatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes em vulnerabilidade (todas as áreas)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras, indígenas ou caiçaras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS), que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)

ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/**

Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)

ANEXO 09 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 26/07/2024 a 13/09/2024 |
| Análise da Etapa de Seleção | 14/09/2024 a 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Seleção | 04/10/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Seleção) | 04/10/2024 até 09/10/2024 |
| Análise dos Recursos | 10/10/2024 a 20/10/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Seleção | 21/10/2024 |
| Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados | 21/10/2024 a 29/10/2024 |
| Análise dos documentos de habilitação | 29/10/24 a 01/11/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 04/11/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação) | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Análise dos Recursos | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 18/11/2024 |
| Assinatura do Recibo | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Pagamento dos agentes culturais | 09/12/2024 a 19/12/2024 |

EDITAL Nº 44/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREMIAÇÃO VISANDO O RECONHECIMENTO DE MESTRES DE CULTURA POPULAR

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba/SP
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); na Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Instituiu o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto o reconhecimento e a premiação de Mestres e Mestras de Cultura Popular que tenham contribuído de forma significativa para a preservação e disseminação das tradições culturais de suas comunidades no município de Caraguatatuba, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

A premiação será atribuída a mestres e mestras, que possuam notório conhecimento no campo artístico, longa permanência na atividade e que atuem como referência nas áreas culturais, tendo prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Caraguatatuba.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos Mestres e Mestras ao município de Caraguatatuba.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados 2 agentes culturais para premiação no valor de R\$17.321,12 (dezesete mil trezentos e vinte e um mil reais e doze centavos) cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada Mestre ou Mestra selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R\$ 34.642,24 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ou seja, serão 2 prêmio no valor de no valor de R\$17.321,12 (dezesete mil trezentos e vinte e um mil reais e doze centavos) cada

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 26 de julho de 2024 até 23h59 horas do dia 13 de setembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Mestre ou Mestra

da cultura com contribuição artística ou cultural no município de Caraguatatuba há pelo menos 2 anos.

Um Mestre da Cultura, ou Mestre de Cultura Popular, é uma pessoa que possui conhecimentos profundos e habilidades excepcionais em uma determinada tradição cultural, geralmente transmitidos de geração em geração. Esses mestres e mestras são guardiões de práticas culturais, artes, ofícios, e saberes tradicionais que são parte integrante do patrimônio cultural de uma comunidade.

Os Mestres e Mestras de Cultura Popular são reconhecidos por sua habilidade em preservar, ensinar e disseminar essas tradições, garantindo que elas continuem vivas e relevantes. Eles podem ser especializados em várias formas de expressão cultural, incluindo, mas não se limitando a:

- **Artesanato:** Trabalhos manuais como cerâmica, tecelagem, escultura, marcenaria, entre outros.
- **Música e Dança Tradicional:** Cânticos, danças folclóricas, capoeiras, instrumentação típica.
- **Contação de Histórias e Literatura Oral:** Narrativas, lendas, poesias e contos passados oralmente.
- **Culinária Tradicional:** Receitas e técnicas culinárias específicas de uma cultura.
- **Festas e Rituais:** Organização e celebração de festas tradicionais, rituais religiosos ou culturais.
- **Conhecimentos Mediciniais Tradicionais:** Uso de plantas e técnicas medicinais passadas através das gerações.

A importância dos Mestres de Cultura Popular reside em sua capacidade de manter viva a identidade cultural de suas comunidades, transmitindo esses conhecimentos para as novas gerações e adaptando-os às mudanças sociais, enquanto preservam sua essência e significado.

Para fins deste Edital, será premiado Mestre/Mestra **pessoa física**.

2.5.2. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, desde que apresentem a documentação necessária conforme descrito neste edital. Esta modalidade de inscrição será nomeada de “Inscrição por Indicação” e tem a mesma validade da inscrição feita pelo próprio Mestre ou Mestra.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - seja servidor público da FUNDACC.

Atenção! O mestre ou mestra que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de mestres e mestras nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Caso o mestre, mestra ou agente que o está indicando, inscrever-se mais de uma vez no mesmo edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7. Participação em Editais da PNAB

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.**

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

Atenção! Caso o mestre, mestra ou agente que o está indicando, inscrever-se mais de uma vez no mesmo edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas:

Através de formulário online - <https://forms.gle/xkJahsHqMxY99ufn8> ;

a) Por correios;

b) De forma oral, no caso de pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social;

Por vídeo, a ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/xkJahsHqMxY99ufn8>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

4.1.2 Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com data de envio até dia 02 de setembro.

4.1.3 São previstas inscrições de forma oral para mestres, pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

4.1.4 Os proponentes poderão optar por realizar a Apresentação e Justificativa em formato de vídeo, com o

limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo 10), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. Neste caso, o vídeo deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com juntamente com os anexos 4 (Declaração de Reconhecimento), caso seja inscrição por indicação; e com os anexos 6 e 7, caso o agente deseje concorrer às cotas.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Apresentação com memorial descritivo da trajetória da Mestra ou Mestre (Anexo 2);
- c) Justificativa que embase a compreensão de que a Mestra ou Mestre é reconhecido(a) por comunidade ou segmento na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes e em qual campo das práticas artísticas e/ou técnicas (Anexo 2);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos 6 e 7);
- e) Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória artístico-cultural da Mestra ou Mestre. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;
- f) Declaração assinada por organização da sociedade civil, pública ou privada, com ou sem constituição jurídica, reconhecendo a importância da Indicação da Mestra ou Mestre Concorrente (Anexo 4) e da proposta apresentada pela(o) Proponente - No mínimo 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) Declarações.

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

4.2. Inscrição por indicação:

O proponente deverá enviar as mesmas documentações exigidas no item 4.1, além de:

- a) Declaração de Reconhecimento (Anexo 4);
- b) Declaração de Anuência da Mestra ou Mestre concorrente (Anexo 9).

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, caiçaras e/ou com deficiência, assegurando-se 1 (uma) vaga, conforme descrito no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

5.2. Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC .

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do mestre ou mestra de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caraguatatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no

site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 8.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 8.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o Mestre ou Mestra contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.caragua@gmail.com ou por telefone (12)3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ;

Anexo 4 - Declaração de Reconhecimento;

Anexo 5 - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 7 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo 8 - Formulário de Recurso;

Anexo 9 - Declaração de Anuência de Indicação;

Anexo 10 - Roteiro para apresentação em vídeo;

Anexo 11 - Cronograma.

Caraguatatuba, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
DE CARAGUATATUBA - CMPCC
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA
Presidente

**Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais -
Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular**

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$34.642,24 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Serão disponibilizadas:

- 2 prêmios no valor de R\$17.321,12 (dezessete mil trezentos e vinte e um mil e doze centavos).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras, indígenas, caiçaras e PCD | Valor do prêmio (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 1 | 1 | R\$ 17.321,12 | R\$ 34.642,24 |

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais -

Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital). Aqueles que optarem pela inscrição em formato de vídeo, deverão apresentar as informações de forma oral e enviar o vídeo para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

1. INFORMAÇÕES DO MESTRE OU MESTRA**Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena ou caiçara
 Pessoa com deficiência

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Apresentação com memorial descritivo da trajetória da Mestra ou Mestre.**

Descreva detalhadamente a trajetória da Mestra ou Mestre, incluindo informações sobre a área ou segmento cultural em que atua, onde realiza suas atividades, e o impacto de suas ações.

2.2 Justificativa que embase a compreensão de que a Mestra ou Mestre é reconhecido(a) por comunidade ou segmento

na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes e em qual campo das práticas artísticas e/ou técnicas.

Explique por que a Mestra ou Mestre é reconhecido (a) pela comunidade ou segmento específico, detalhando as práticas artísticas e/ou técnicas que realiza.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA****3.1 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória artístico-cultural da Mestra ou Mestre.**

Junte documentos que comprovem a trajetória da Mestra ou Mestre, como material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória.

3.2 Declaração assinada por organização da sociedade civil, pública ou privada, com ou sem constituição jurídica, reconhecendo a importância da Indicação da Mestra ou Mestre Concorrente (Anexo 4) e da proposta apresentada pela(o) Proponente.

- No mínimo 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) Declarações.
- Para Pessoa Jurídica, incluir carimbo ou timbrado da organização e anexar à Declaração Cartão do CNPJ.
- Para organização da sociedade civil sem constituição jurídica, incluir Nome completo e CPF e anexar cópia do Documento oficial do(a) representante que assina a Declaração.

4. INSCRIÇÃO POR INDICAÇÃO**4.1 Declaração de Anuência da Mestra ou Mestre concorrente (Anexo 9).**

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestra ou Mestre, com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados | 10 |

| | | |
|------------------------|---|----|
| B | Análise da contribuição da Mestre ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres das linguagens artísticas, no contexto em que se insere, com base na justificativa apresentada | 10 |
| C | Reconhecimento público da trajetória e atuação da Mestre ou Mestre das Artes com base nas Declarações apresentadas. | 10 |
| D | Desenvolvimento de ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, esporte, assistência social, etc. | 10 |
| E | Ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 50 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| BÔNUS DE PONTUAÇÃO | | |
|------------------------------|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| G | Agente cultural negro, indígena, caiçara ou com deficiência | 5 |
| H | Agente cultural com deficiência | 5 |
| I | Agente cultural residente em bairros periféricos do Município de Caraguatatuba | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

● A pontuação final de cada candidatura será **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO**.

● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C, E, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

II - agente cultural com maior idade;

III - mediante sorteio.

● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

● **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Eu, [Nome Completo do Representante], [CPF do Representante], representante da [Nome da Organização], localizada em [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que a Mestre ou Mestre [Nome Completo do Concorrente] é reconhecido(a) pela nossa comunidade/organização pela sua importância e contribuição na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes na área de [Especificar Área ou Segmento Cultural].

A Mestre ou Mestre [Nome Completo do Concorrente] possui uma trajetória notável e relevante na área de [Especificar Área ou Segmento Cultural], sendo reconhecido(a) por suas práticas artísticas e/ou técnicas. Sua atuação tem impactado

positivamente a comunidade, promovendo a preservação e valorização de nossa cultura.

Acreditamos que a indicação da Mestre ou Mestre [Nome Completo do Concorrente] para o Edital de Premiação de Mestres e Mestras é de extrema importância. Sua dedicação e comprometimento com a cultura têm gerado transformações significativas no entorno, beneficiando diretamente [Especificar Comunidade ou Segmento] e contribuindo para a perpetuação de nossos saberes tradicionais.

Apoiamos a proposta apresentada pela(o) proponente [Nome Completo do Proponente], que destaca a trajetória e o impacto das ações desenvolvidas pela Mestre ou Mestre [Nome Completo do Concorrente]. Acreditamos que esta premiação é uma forma justa de reconhecimento e valorização de seu trabalho e legado cultural.

4. Documentos Anexos: Para fins de comprovação, seguem anexados os seguintes documentos:

[Lista de Documentos Anexados, como Cartão do CNPJ, Cópia do Documento Oficial, etc.]

Dados da Organização:

● **Nome da Organização:**

● **Endereço:**

● **Cidade:**

● **Estado:**

● **CNPJ (se aplicável):**

● **Carimbo ou Timbrado da Organização (se aplicável):**

Dados do Representante Legal (se aplicável):

● **Nome Completo:**

● **CPF:**

● **Documento Oficial Anexado (se aplicável):**

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 5 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 17.321,12 (Dezessete mil trezentos e vinte e um mil e doze centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 44/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO O RECONHECIMENTO AOS MESTRES DE CULTURA POPULAR.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras, indígenas ou caiçaras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 44/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO O RECONHECIMENTO AOS MESTRES DE CULTURA POPULAR que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente

de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 44/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO O RECONHECIMENTO AOS MESTRES DE CULTURA POPULAR, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 8 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INDICAÇÃO

Eu, [Nome Completo da Mestre ou Mestre Concorrente], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente em [Endereço Completo], declaro que estou ciente e concordo com a minha indicação ao Edital de Premiação de Mestres e Mestras, conforme proposta apresentada pela(o) proponente [Nome Completo do Proponente].

Declaro ainda que estou de acordo com os termos e condições estabelecidos no edital e que a proposta apresentada reflete fielmente a minha trajetória e as minhas contribuições culturais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Mestre ou Mestre Concorrente

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 10 - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as poderão optar por apresentar a proposta de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas), com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

O vídeo deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

Atenção! O item 1 do Anexo 4, "Informações do Mestre ou Mestre" também devem ser enviadas como anexo no e-mail, juntamente com os anexos 4 (Declaração de Reconhecimento), caso seja inscrição por indicação; e com os anexos 6 e 7, caso o agente deseje concorrer às cotas.

3. Os itens da Proposta que devem ser apresentados no vídeo são os mesmos do item 2 do Formulário de Inscrição (Anexo 2):

• Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre a proposta, descrevendo o trabalho da Mestre ou Mestre, contextualizando sua atuação e trajetória e deixando nítida sua contribuição para o segmento artístico e território(s) de atuação.

• Justificativa

Embasar a compreensão de que a Mestre ou Mestre é reconhecida (o) por comunidade(s) ou segmento(s) especializado(s) na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes no campo das práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos de ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CULINÁRIA, ARTES INTEGRADAS ou outras. Fale sobre a relevância da proposta no contexto sociocultural e sobre o impacto artístico das realizações da Mestre ou Mestre. Caso seu trabalho perpassa outras esferas de conhecimento como saúde, educação, assistência social, etc, cite quais as intersecções relevantes para a trajetória do Mestre e sua comunidade.

Se a apresentação da proposta em vídeo contiver expressão em outras línguas, deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Edital nº 44/2024 - Premiação para agentes culturais - Reconhecimento aos Mestres de Cultura Popular

ANEXO 11 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 26/07/2024 a 13/09/2024 |
| Análise da Etapa de Seleção | 14/09/2024 a 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Seleção | 04/10/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Seleção) | 04/10/2024 até 09/10/2024 |
| Análise dos Recursos | 10/10/2024 a 20/10/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Seleção | 21/10/2024 |
| Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados | 21/10/2024 a 29/10/2024 |
| Análise dos documentos de habilitação | 29/10/24 a 01/11/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 04/11/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação) | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Análise dos Recursos | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 18/11/2024 |
| Assinatura do Recibo | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Pagamento dos agentes culturais | 09/12/2024 a 19/12/2024 |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024 -
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)
PREMIAÇÃO POR ATUAÇÃO CULTURAL
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E/OU
INTERNACIONAL**

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba/SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACCOM com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC); na Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O presente edital tem como objeto a premiação de artistas residentes no Município de Caraguatatuba que se destacam pela atuação cultural fora dos limites municipais. Esta iniciativa visa reconhecer e valorizar a importância do trabalho dos artistas locais que levam sua arte e cultura para outros municípios, promovendo a disseminação da cultura caraguatatubense e fortalecendo a imagem cultural da cidade em outras localidades.

A premiação é uma forma de reconhecer e valorizar o esforço e talento dos artistas que representam Caraguatatuba em eventos, exposições e outras atividades culturais fora do município. Este reconhecimento também tem por objetivo incentivar os artistas a continuarem seu trabalho e a buscarem novas oportunidades de crescimento e divulgação de suas obras,

além da disseminação da cultura local, ampliando o alcance das manifestações culturais de Caraguatatuba.

A premiação ainda ajuda a fortalecer a identidade cultural de Caraguatatuba ao valorizar os artistas que promovem a cultura da cidade em outros locais. Ao apoiar e premiar esses artistas, o município reafirma seu compromisso com a valorização de sua riqueza cultural e com o apoio ao desenvolvimento artístico local. O reconhecimento através da premiação pode abrir novas portas e oportunidades para os artistas, como convites para novas apresentações, exposições e colaborações. Isso contribui para o desenvolvimento profissional dos artistas e para a diversificação das atividades culturais no município. A premiação também serve como um incentivo para que outros artistas se dediquem a levar a cultura de Caraguatatuba para fora do município, criando um ciclo virtuoso de valorização e promoção da cultura local.

Assim, o edital de premiação por atuação cultural fora do município de Caraguatatuba é uma iniciativa que visa não apenas reconhecer o mérito dos artistas locais, mas também fomentar a difusão cultural, fortalecer a identidade cultural do município e promover o desenvolvimento artístico de seus residentes.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Caraguatatuba. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 8 agentes culturais, sendo 4 premiações para pessoas físicas, e 4 premiações para pessoas jurídicas/coletivos informais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

O valor total deste edital é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será dividido da seguinte forma:

a) Pessoa física: 4 (quatro) prêmios no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada;

b) Pessoa jurídica e grupos/coletivos informais: 4 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Pessoa Jurídica, Ficha 34 - Cód 3.3.90.39; e Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

2.4. Prazo de inscrição

De 26 de julho de 2024 até 23h59 horas do dia 13 de setembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Caraguatatuba há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) concorrem na CATEGORIA DE PESSOA JURÍDICA, mas deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - seja servidor público da FUNDACC.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Participação em Editais da PNAB

Cada proponente pode ser contemplado com apenas uma categoria deste Edital, ou seja, o agente cultural que esteja inscrito como parte de equipe técnica, integrante de pessoa jurídica ou de coletivo informal, não pode participar como pessoa física nem integrar equipe técnica, pessoa jurídica ou coletivo de outro projeto inscrito.

Cada agente cultural pode participar em até 2 (dois) editais diferentes da PNAB: um na categoria de fomento e um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva). Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.**

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em

dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas:

a) Através de formulário online - <https://forms.gle/sPVQRmvHe8XZS2hw9> ;

b) Por correios.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/sPVQRmvHe8XZS2hw9>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

4.1.2 Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço 02 de setembro.

4.1.3 São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural fora do Município de Caraguatatuba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 vagas;
- b) pessoas indígenas e/ou caiçaras: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga.

Portanto, será garantida cota de 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e 1 (uma) vaga para indígenas, caiçaras e/ou com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

5.2. Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 6 e Anexo 7.

5.7. Procedimentos complementares

Caso seja necessária a verificação de autodeclaração em eventual pedido de recurso, é prevista a formação de uma Comissão Avaliadora para cumprir com procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a IN 10/2023.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
 - II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caraguatatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 8.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 8.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado

será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.caragua@gmail.com e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo 5 - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo 8 – Formulário de Recurso;

Anexo 9 - Cronograma.

Caraguatatuba, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA
Presidente

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será dividido da seguinte forma:

a) Pessoa física: 4 (quatro) prêmios no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada;

b) Pessoa jurídica e grupos/coletivos informais: 4 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias:

| NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------------------|--|
| Pessoa física | 4 | 1.000,00 |
| Pessoa jurídica e Coletivos informais | 4 | 4.000,00 |

Ampla Concorrência e Cotas:

| NOME E DESCRIÇÃO DA COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|--|-------------------------|
| Pessoas negras (pretas ou pardas) | 2 |
| Pessoas indígenas, caiçaras e/ou pessoas com deficiência | 1 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | 5 |

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo informal?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica
 Coletivo informal

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena ou caiçara
 Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Individual
 Grupo

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Comprovação de atuações anteriores em eventos fora do município. | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| E | Convites/anúncios para participações em eventos fora do município posteriores à inscrição no edital | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 50 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| G | Agente cultural negro, indígena ou caiçara | 5 |
| H | Agente cultural com deficiência | 5 |
| I | Agente cultural residente em bairros periféricos do Município de Caraguatatuba | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres | 5 |
| K | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou caiçaras | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em regiões periféricas do Município de Caraguatatuba | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

• A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

• Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, **exceto** no critério E: "Convites/anúncios para participações em eventos fora do município posteriores à inscrição no edital".

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, E, B, C, D, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

II - agente cultural com maior idade;

III - mediante sorteio.

• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 5 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____

_____, na presente data, relativa ao EDITAL Nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras, indígenas ou caiçaras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional.

E que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional - e que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 45/2024 - Premiação por Atuação Cultural Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional

ANEXO 8 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 45/2024 - Premiação por atuação cultural intermunicipal, interestadual e/ou internacional

ANEXO 09 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 26/07/2024 a 13/09/2024 |
| Análise da Etapa de Seleção | 14/09/2024 a 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Seleção | 04/10/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Seleção) | 04/10/2024 até 09/10/2024 |
| Análise dos Recursos | 10/10/2024 a 20/10/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Seleção | 21/10/2024 |
| Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados | 21/10/2024 a 29/10/2024 |
| Análise dos documentos de habilitação | 29/10/24 a 01/11/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 04/11/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação) | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Análise dos Recursos | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 18/11/2024 |
| Assinatura do Recibo | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Pagamento dos agentes culturais | 09/12/2024 a 19/12/2024 |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024 PARA FOMENTO A FESTAS E FESTEJOS POPULARES REGIONAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); na Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 3 (três) projetos culturais que visem a realização de Festas e Festejos Populares para receberem apoio financeiro, com o objetivo de apoiar e incentivar as diversas formas de manifestações da cultura tradicional popular de Caraguatatuba.

A iniciativa visa apoiar e incentivar as manifestações da cultura tradicional popular, reconhecendo sua importância como patrimônio imaterial do município. As festas populares são essenciais para a identidade cultural de Caraguatatuba, promovendo a preservação das tradições locais além de impulsionar a economia local.

Por “festas e festejos populares” entende-se: são eventos que tem como iniciativas envolver um conjunto o das criações, baseadas na tradição, que emanam de uma comunidade cultural e que são expressadas por um grupo ou por indivíduos, respondendo reconhecidamente às expectativas da comunidade enquanto expressão da sua identidade cultural e social, apresentando normas e valores que se transmitem oralmente, por imitação ou de outra forma. As suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 3 (três) projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.3 Valor total do edital

Serão contemplados neste Edital pessoas jurídicas e coletivos informais, para os quais serão disponibilizados o valor total de R\$ 90.000 (noventa mil reais) distribuídos da seguinte forma: - 3 (três) projetos para receber o valor de R\$30.000 (trinta mil reais) cada.

As despesas do edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Pessoa Jurídica, Ficha 34 - Cód 3.3.90.39; Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caraguatatuba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

De acordo com o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), é prevista a destinação de 30% dos recursos de incentivo direto para atividades artístico-culturais em áreas rurais e periféricas, a fim da democratização do acesso à fruição e incentivo a ações nestes locais. Este caráter será aferido em categoria própria nos critérios de avaliação (Anexo 3).

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 26 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 13 de setembro de 2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital apenas **pessoa jurídica ou coletivo informal** com objetivo cultural e atuação comprovada em Caraguatatuba há pelo menos 2 anos.

Para fins deste Edital, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6 deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - seja servidor público da FUNDACC.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Participação em Editais da PNAB

Cada agente cultural pode participar em até 2 (dois) editais diferentes da PNAB: um na categoria de fomento e um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva).

Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.**

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas:

Através de formulário online - <https://forms.gle/eMp8AAT3GMirVPKr8> ;

a) Por correios;

b) De forma oral.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/eMp8AAT3GMirVPKr8>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

4.1.2 Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço 02 de setembro.

4.1.3 São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (projeto) - Anexo 2;

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O formulário de inscrição e plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A FUNDACC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do <https://mapas.cultura.gov.br/>, dos Formulários Google ou mesmo de entregas dos Correios.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas e /ou caiçaras: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

Portanto, será garantida cota de 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, caiçaras e/ou com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos 6 e 7).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

OBS.: Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, negros, indígenas, caiçaras, pessoas com deficiência e residentes em bairros periféricos. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode concorrer à vaga de cota e receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

5.2 Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Procedimentos complementares

Caso seja necessária a verificação de autodeclaração em eventual pedido de recurso, é prevista a formação de uma Comissão Avaliadora para cumprir com procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a IN 10/2023.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, conforme termos da IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam em sua maioria pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e Anexo 8.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição para informações do agente cultural e a descrição do projeto.

Será preciso enviar detalhes do projeto como relação de equipe, cronograma de ações, planilha orçamentária e outras informações complementares, se necessário.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundacc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O formulário de inscrição e plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 1 ano a partir do recebimento dos recursos. Se necessário, o prazo pode ser estendido, mediante justificativa descrita no Plano de Trabalho (Anexo 2).

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos

indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,

ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo

de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDACC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Caraguatatuba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela FUNDACC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Conforme art. 29 e 30, o agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública pela categoria I - prestação de informações **in loco**, ou seja, um agente público será designado para realizar uma visita de verificação.

Na hipótese da não possibilidade de visita de verificação, ou por necessidade levantada pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em

Caraguatatuba (CAIPNAB) poderá ser exigida a prestação de informações pelo Relatório de Execução de Objeto ou outro formato.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.caragua@gmail.com e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Categorias de apoio;
- Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo 3 - Critérios de Seleção;
- Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;
- Anexo 5 - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 6 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 7 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 8 - Declaração PCD;
- Anexo 9 - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo 10 - Formulário de interposição de Recurso;
- Anexo 11 - Cronograma.

Caraguatatuba, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC

HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA
Presidente

**Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares
- proteção às manifestações culturais em risco**

ANEXO 1 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Serão contemplados neste Edital pessoas jurídicas e coletivos informais, para os quais serão disponibilizados o valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- 3 (três) projetos para receber o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Categoria | Pessoa jurídica ou coletivo informal |
|---|--------------------------------------|
| Vagas ampla concorrência | 2 |
| Cotas (pessoas negras, indígenas, caiçaras e PCD) | 1 |
| Total de vagas | 3 |
| Valor por projeto | R\$30.000,00 |
| Valor total do Edital | R\$ 90.000,00 |

**Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares
- proteção às manifestações culturais em risco**

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

1. CATEGORIA

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa jurídica
 Representante de coletivos informais

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa caiçara (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança caiçaras)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência - não irei concorrer às cotas

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social (se houver):
Nome fantasia (se houver):
CNPJ (se houver):
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Atenção! Não esqueça de preencher a Declaração de representação (Anexo VI)

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s : _____

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas

com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.1 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| | | |
|-------------------------|--|----|
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 5 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 5 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agente cultural que se declare do gênero feminino | 5 |
| I | Agente cultural que se declare negros, indígenas e caiçara | 5 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| K | Agentes culturais residentes em bairros periféricos | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou caiçaras | 5 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência | 5 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em bairros periféricos ou coletivos/grupos com comprovação de atuação em bairros periféricos | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, G, B, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - agente cultural com maior idade;
 - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 4 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 46/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolve firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 351/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da FUNDACC:
- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
 - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à FUNDACC, quando agente público designado para a PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, se dirigir ao local de execução de projeto.;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e

aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Conforme art. 29 e 30, o agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública pela categoria I - prestação de informações **in loco**, ou seja, um agente público será designado para realizar uma visita de verificação.

Na hipótese da não possibilidade de visita de verificação, ou por necessidade levantada pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB) poderá ser exigida a prestação de informações pelo Relatório de Execução de Objeto ou outro formato.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 anos, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no

Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|-------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

a) IDENTIDADE (RG):

b) CPF:

c) E-MAIL:

d) TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou caiçaras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 46/2024 - Fomento a festas e festejos populares, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU CAIÇARA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 46/2024 - Fomento a festas e festejos populares, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 7) Enviei todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente Edital
- 8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante dele.
- 9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 46/2024 - Fomento a Festas e Festejos Populares - proteção às manifestações culturais em risco

ANEXO 11 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 26/07/2024 a 13/09/2024 |
| Análise da Etapa de Seleção | 14/09/2024 a 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Seleção | 04/10/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Seleção) | 04/10/2024 até 09/10/2024 |
| Análise dos Recursos | 10/10/2024 a 20/10/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Seleção | 21/10/2024 |
| Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados | 21/10/2024 a 29/10/2024 |
| Análise dos documentos de habilitação | 29/10/24 a 01/11/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 04/11/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação) | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Análise dos Recursos | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 18/11/2024 |
| Assinatura do Termo de Execução | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Pagamento dos agentes culturais | 09/12/2024 a 19/12/2024 |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); na Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Caraguatatuba.

O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à realização de mostras, festivais, mercados, premiações, feiras e eventos culturais/artísticos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos, divididos da seguinte forma:

- 7 projetos destinados a pessoas físicas; e
- 3 projetos destinados a pessoas jurídicas e coletivos/grupos informais.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$460.000 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1, com categorias destinadas à Pessoa Física ou Jurídica, distribuídos da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) fomentos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a pessoas físicas;

- b) 2 (dois) fomentos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a pessoa física;

- c) 2 (dois) fomentos de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a pessoa jurídica e coletivos informais;

- d) 1 (um) fomento de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a pessoa jurídica e coletivos informais.

As despesas do edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Pessoa Jurídica, Ficha 34 - Cód. 3.3.90.39; Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caraguatatuba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

De acordo com o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), é prevista a destinação de 30% dos recursos de incentivo direto para atividades artístico-culturais em áreas rurais e periféricas, a fim da democratização do acesso à fruição e incentivo a ações nestes locais. Este caráter será aferido em categoria própria nos critérios de avaliação (Anexo 3).

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 26 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 13 de setembro de 2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida em Caraguatatuba há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para fins deste Edital, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) concorrem na CATEGORIA DE PESSOA JURÍDICA, mas deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - seja servidor público do órgão responsável pelo edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos

aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Participação em Editais da PNAB

Cada proponente pode ser contemplado com apenas uma categoria deste Edital, ou seja, o artista que esteja inscrito como parte de equipe técnica, integrante de pessoa jurídica ou de coletivo informal, não pode participar como pessoa física nem integrar equipe técnica, pessoa jurídica ou coletivo de outro projeto inscrito.

Cada proponente pode participar de até dois editais diferentes da PNAB: um na categoria de fomento e um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva). Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.**

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas:

- a) Através de formulário online - <https://forms.gle/oEn2ttCXz9CbJcPw9>;
- b) Por correios;
- c) De forma oral.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/oEn2ttCXz9CbJcPw9>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

4.1.2 Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com data de envio até dia 13 de setembro.

4.1.3 São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas,

com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos 7 e 8);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 6); e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O formulário de inscrição e plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A FUNDACC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do <https://maps.cultura.gov.br/>, dos Formulários Google ou mesmo de entregas dos Correios.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 vagas;
- b) pessoas indígenas e /ou caiçaras: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga.

A quantidade de cotas está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 7 ou 8).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail pnab.caragua@gmail.com.

OBS.: Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, negros, indígenas, caiçaras, pessoas com deficiência e residentes em bairros periféricos. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode concorrer a vaga de cota e receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

5.2 Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Procedimentos complementares

Caso seja necessária a verificação de autodeclaração em eventual pedido de recurso, é prevista a formação de uma Comissão Avaliadora para cumprir com procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a IN 10/2023.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, conforme termos da IN 10/2023:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam em sua maioria pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência;
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e Anexo 8.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição para informações do agente cultural e a descrição do projeto.

Será preciso enviar detalhes do projeto como relação de equipe, cronograma de ações, planilha orçamentária e outras informações complementares, se necessário.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O formulário de inscrição e plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 1 ano a partir do recebimento dos recursos. Se necessário, o prazo pode ser estendido, mediante justificativa descrita no Plano de Trabalho (Anexo 2).

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC .

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em

Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade**

jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnb.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDACC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição

financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Caraguatatuba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundacc**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Conforme art. 29 e 30, o agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública pela categoria I - prestação de informações **in loco**, ou seja, um agente público será designado para realizar uma visita de verificação.

Na hipótese da não possibilidade de visita de verificação, ou por necessidade levantada pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB) poderá ser exigida a prestação de informações pelo Relatório de Execução de Objeto ou outro formato.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às

publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatubá.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.caragua@gmail.com e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatubá (CAIPNAB).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Anexo 1 - Categorias de apoio;

Anexo 2A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - PESSOA FÍSICA;

Anexo 2B - Formulário de inscrição/Plano de Trabalho - PESSOA JURÍDICA E COLETIVO INFORMAL;

Anexo 3 - Critérios de seleção

Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 5 - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo 6 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 7 - Declaração étnico-racial;

Anexo 8 - Declaração PCD;

Anexo 9 - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo 10 - Formulário de interposição de recurso;

Anexo 11 - Cronograma.

Caraguatubá, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
CARAGUATUBA - CMPCC
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA
Presidente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas) ANEXO 1 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 460.000 (quatrocentos e sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma, perfazendo 10 contemplados:

a) 5 (cinco) projetos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a pessoas físicas;

b) 2 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a pessoa física;

c) 2 (dois) projetos de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a pessoa jurídica e coletivos informais;

d) 1 (um) projeto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a pessoa jurídica e coletivos informais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias:

| NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------------------|--|
| Pessoa física | 5 | 25.000,00 |
| | 2 | 50.000,00 |
| Pessoa jurídica e Coletivos informais | 2 | 67.500,00 |
| | 1 | 100.000,00 |

Ampla Concorrência e Cotas:

| NOME E DESCRIÇÃO DA COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Pessoas negras (pretas ou pardas) | 3 |
| Pessoas indígenas ou caiçaras | 1 |
| Pessoas com deficiência | 1 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | 5 |

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 2A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PESSOA FÍSICA

Atenção! O formulário de inscrição e o plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

1. CATEGORIA

Marque a cota a qual o agente cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa caiçara
() Pessoa com deficiência;
() Ampla concorrência - não irei concorrer às cotas

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

 ___ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Fomento de R\$ 25.000,00
 Fomento de R\$ 50.000,00

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar

informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 2B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PESSOA JURÍDICA E COLETIVO INFORMAL

Atenção! O formulário de inscrição e o plano de trabalho só devem ser impressos e preenchidos no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

1. CATEGORIA

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa jurídica
 Representante de coletivos informais

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas ou caixaras)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência - não irei concorrer às cotas

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Atenção! Não esqueça de preencher a Declaração de representação (Anexo VI)

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Fomento de R\$ 67.500,00
 Fomento de R\$ 100.000,00

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses;

financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal, Estadual ou Federal

() Patrocínio privado direto

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 3 - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

• Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 15 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caraguatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade. | 10 |
| C | Aspectos de democratização de acesso e/ou integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta ações em áreas rurais ou periféricas e/ou de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 15 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 5 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 5 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agente cultural que se declare do gênero feminino | 5 |
| I | Agente cultural que se declare negros, indígenas e caiçara | 5 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| K | Agentes culturais residentes em bairros periféricos | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou caiçaras | 5 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência | 5 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em bairros periféricos ou coletivos/grupos com comprovação de atuação em bairros periféricos | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, G, B, D, E, F, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- II - agente cultural com maior idade;

III - mediante sorteio.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 4 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 47/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARABICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDACC:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver

inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundacc por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório

de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que

enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Conforme art. 29 e 30, o agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública pela categoria I - prestação de informações **in loco**, ou seja, um agente público será designado para realizar uma visita de verificação.

Na hipótese da não possibilidade de visita de verificação, ou por necessidade levantada pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB) poderá ser exigida a prestação de informações pelo Relatório de Execução de Objeto ou outro formato.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 anos, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)**ANEXO 5 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato

- () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

a) IDENTIDADE (RG):

b) CPF:

c) E-MAIL:

d) TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|--------------------|-----|-------------|

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|--------------------|-----|-------------|

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas), que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
 Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal nº

14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

7) Enviei todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente Edital

8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante dele.

9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital nº 47/2024 - Fomento à execução de projetos culturais (todas as áreas)

ANEXO 11 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 26/07/2024 a 13/09/2024 |
| Análise da Etapa de Seleção | 14/09/2024 a 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Seleção | 04/10/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Seleção) | 04/10/2024 até 09/10/2024 |
| Análise dos Recursos | 10/10/2024 a 20/10/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Seleção | 21/10/2024 |
| Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados | 21/10/2024 a 29/10/2024 |
| Análise dos documentos de habilitação | 29/10/24 a 01/11/2024 |
| Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 04/11/2024 |
| Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação) | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Análise dos Recursos | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 18/11/2024 |
| Assinatura do Termo de Execução | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Pagamento dos agentes culturais | 09/12/2024 a 19/12/2024 |

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 021, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
Contratante: FUNDACC – Contratado: Douglas Rodrigues Moreira – Contrato nº 177/24 – n.º P.A.: 349/24 – Assinado: 25/06/2024 – Objeto: Prestação de serviço de Músico instrumentista para apresentação em show de música compondo a programação do evento Junho Violeta. – Vig.: de 25 de junho a 16 de julho de 2024 – Data da Rescisão: 16 de julho de 2024 – Valor R\$ 500,00.

Contratante: FUNDACC – Contratado: Seite Miyasato Neto – Contrato nº 190/24 – n.º P.A.: 349/24 – Assinado: 25/06/2024 – Objeto: Prestação de serviço de Músico instrumentista para apresentação em show de música compondo a programação do evento Junho Violeta. – Vig.: de 25 de junho a 16 de julho de 2024 – Data da Rescisão: 16 de julho de 2024 – Valor R\$ 750,00.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024.

Contratante: FUNDACC – Contratado: Elisa Venâncio de Oliveira – Contrato nº 051/24 – n.º P.A.: 112/24 – Assinado: 27/02/2024 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Dança – Vig.: 27/02/2024 a 16/07/2024 – Data da Rescisão: 16 de julho de 2024 - Valor original R\$ 41.501,25.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024.

Contratante: FUNDACC – Contratado: Juliana Cristina Thomé dos Santos 38484298884 – Contrato nº 53/2024 – n.º P.A.: 114/24 – Assinado: 16/07/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Dança, conforme solicitação e justificativa do Assessor Técnico Cultural em seu Despacho de nº 54/2024-FUNDACC/DC/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº 125/2024-FUNDACC/DC, e de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 53/2024 – Vig.: 27 de fevereiro a 28 de junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 8.750,00.

Contratante: FUNDACC – Contratado: Crislaine Costa Wagnacker Rodrigues 40580965864 – Contrato nº 98/2024 – n.º P.A.: 173/24 – Assinado: 16/07/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Dança, conforme solicitação e justificativa do Assessor Técnico Cultural em seu Despacho de nº 54/2024-FUNDACC/DC/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº 125/2024-FUNDACC/DC, e de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 98/2024.– Vig.: 13 de março a 28 de junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – Contratado: 49.344.587 Jose Carlos Everton Do Amaral – Contrato nº 100/2024 – n.º P.A.: 175/24 – Assinado: 16/07/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Dança, conforme solicitação e justificativa do Assessor Técnico Cultural em seu Despacho de nº 54/2024-FUNDACC/DC/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº 125/2024-FUNDACC/DC, e de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 100/2024.– Vig.: 13 de março a 28 de junho de 2024 e de 1º

de agosto a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 9.100,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **22, 23 E 24 DE JULHO DE 2024**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

| Beneficiário Oficial de Serviços Leves | | | | | | |
|--|------------------------------|--------------------|-------------|---|---------------|----------------|
| Nº Protocolo | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF | Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela) | Classificação | MOTIVO |
| 392128 | WANDA ALEXANDRE SANCHES | 27/01/1943 | 4918500854 | 2 | 187º | NÃO COMPARECEU |
| 398829 | CLETO DIAS | 24/10/1959 | 672617870 | 2 | 188º | NÃO COMPARECEU |
| 393017 | MARIJANE JOSE DE SOUZA | 14/08/1967 | 69631093468 | 2 | 189º | NÃO COMPARECEU |
| 394118 | VIVALDINA FRANCISCA DE SOUZA | 02/05/1969 | 65875826568 | 2 | 190º | NÃO COMPARECEU |

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------------|-------------|---|---------------|----------------|
| Nº Protocolo | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF | Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela) | Classificação | MOTIVO |
| 394649 | BRUNO MARTINS NETO | 20/02/1984 | 34122014808 | 1 | 757º | NÃO COMPARECEU |

CARAGUATATUBA, 26 DE JULHO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **29, 30 E 31 DE JULHO DE 2024**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

| Beneficiário Oficial de Serviços Leves | | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------|-------------|---|---------------|
| Nº Protocolo | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF | Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela) | Classificação |
| 399973 | FRANCINETE DA COSTA | 28/06/1971 | 36282621860 | 2 | 192º |
| 395849 | JOAO MARIO BARBOSA DE AGUILAR | 06/12/1971 | 25580107862 | 2 | 193º |
| 392053 | GISLENE TAVARES DE OLIVEIRA | 03/11/1972 | 16367043870 | 2 | 194º |
| 397058 | LEONILDA DE FREITAS CASSIANO | 28/05/1973 | 27955518888 | 2 | 195º |
| 396043 | CRISTINA MARTINS | 22/07/1973 | 17340545816 | 2 | 196º |

| | | | | | |
|--------|--|------------|-------------|---|------|
| 396342 | IRACI DUTRA GOMES | 25/08/1973 | 82890374300 | 2 | 197º |
| 396919 | MARCELO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO | 30/05/1974 | 13494136823 | 2 | 198º |
| 396601 | ALEXANDRA DE JESUS | 08/02/1975 | 27150744842 | 2 | 199º |
| 394341 | ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO LIMA | 27/03/1975 | 25568721874 | 2 | 200º |
| 400072 | ELIDA CRISTINA ASSIS SABINO | 27/02/1976 | 22320883835 | 2 | 201º |
| 400153 | MAURICIO PEREIRA DE SOUZA | 02/05/1976 | 24564009842 | 2 | 202º |
| 395376 | ROSANA DA SILVA SASSÁ | 03/08/1976 | 20186889879 | 2 | 203º |

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados | | | | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|-------------|---|---------------|
| Nº Protocolo | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF | Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela) | Classificação |
| 393588 | LUANA BRIGIDA SILVA | 09/03/1984 | 30957849885 | 1 | 758º |
| 398638 | RODRIGO SERAFIM DE ARAÚJO | 02/04/1984 | 32732854867 | 1 | 759º |
| 397124 | ROSEMERY APARECIDA SILVA DE MIRANDA | 02/07/1984 | 32451376805 | 1 | 760º |
| 398997 | NEURINETE PEREIRA DOS SANTOS | 21/07/1984 | 36796341880 | 1 | 761º |
| 394613 | SIRLENE DE MARI BORINI DOREA | 19/08/1984 | 32466673819 | 1 | 762º |
| 393549 | VIVIANE CHAGAS DOS SANTOS | 03/10/1984 | 32193919828 | 1 | 763º |

CARAGUATATUBA, 26 DE JULHO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO